



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, com urgência simples, que:

“ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei, tem por iniciativa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, veiculado pelo processo n.º 7062/2025, cuja cópia integral segue em anexo ao presente P.L., na qual consta a previsão de impacto orçamentário, bem como a projeção de gastos.

O Projeto de Lei tem por objetivo acolher as demandas de ambas as secretarias, afim de atender a execução de serviço que as secretarias identificaram, considerando que os cargos são fundamentais para a continuidade das obras, em especial os trabalhos de nivelamento, já que possui maquinário, contudo faltam profissionais qualificados para atuar, considerando o advento do concurso público para abertura de vagas, faz-se necessário a atualização normativa para atender a ampliação de vagas, suprimindo a demanda a demanda do concurso.

A ampliação de vagas contempla 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Engenheiro Civil – 40 (quarenta) horas semanais, e 9 (nove) vagas do cargo efetivo de Operador de Máquina Niveladora - 40 (quarenta) horas semanais.

A solicitação de tramitação em regime de urgência simples para este Projeto de Lei, por sua vez, encontra seu fundamento e justificção nas disposições do Regimento Interno desta Honrável Câmara Municipal, dada a natureza crítica e contínua das demandas que afetam o desenvolvimento pleno das atividades de construção e manutenção das estradas da cidade.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime Urgência Simples, pelos fundamentos e justificativas apresentados. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito





PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

“ALTERA A LEI n.º 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número vagas atender as necessidades de interesse público junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, acrescentando as seguintes vagas aos respectivos cargos:

I - 9 (nove) vagas do cargo efetivo de Operador de Máquina Niveladora – 40 (quarenta) horas semanais;

II – 1 (uma) vaga do cargo efetivo de Engenheiro Civil – 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A alteração no quantitativo de vagas dos cargos efetivos dar-se-á mediante atualização do Anexo III da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 10.278/PMC/2025

OAB/RO 6.486





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

LEI Nº. 2.735/PMC/2010

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTA COM HABILIDADE ESPECÍFICA				
CARGO	C/H	QUANT. VAGAS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIAS
.....	...			
OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA	40h	11	A	01 a 24
.....	...			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
.....	...			
ENGENHEIRO CIVIL	40h	8	A	01 a 24
.....	...			

